

## II CONGRESSO ESTADUAL DO FISCO PAULISTA – II CONEFIP

### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I – DO CONGRESSO E DE SEUS OBJETIVOS

**Artigo 1º** – O II Congresso Estadual do Fisco Paulista – **II CONEFIP** é o órgão de discussão de teses e assuntos de interesse da Classe dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo e de deliberação sobre as diretrizes a serem adotadas pela Classe no triênio 2018/2020 (artigo 22 do Estatuto).

**Artigo 2º** – O **II CONEFIP** terá como finalidade (artigo 24 do Estatuto):

I – debater temas relacionados à carreira fiscal, a condições de trabalho, a prerrogativas, à remuneração, à aposentadoria e a pensões, à previdência e a demais assuntos de interesse da categoria, além de estimular o surgimento de lideranças sindicais através do envolvimento com a discussão de assuntos classistas;

II – debater temas relacionados à política tributária, à administração tributária, a assuntos tributários em geral, à gestão fiscal, a inovações tecnológicas aplicadas ao Fisco e a demais assuntos pertinentes à área de atuação e à atividade fiscal;

III – debater temas ligados ao desenvolvimento da atividade sindical; legislação, direitos e deveres, prerrogativas e liberdade de ação sindical dos dirigentes e representantes setoriais e outros;

IV – debater medidas, iniciativas e atividades para aperfeiçoar a gestão e a estrutura administrativa do Sindicato, com vistas a torná-lo mais eficiente, e adquirir melhores condições de defesa dos interesses e direitos da categoria;

V – avaliar a conjuntura e as perspectivas futuras da categoria no campo profissional e salarial frente ao ambiente político, econômico e social do Estado e do País, definindo a pauta de objetivos, reivindicações e diretrizes de ação a serem consideradas pelo Sindicato em seu planejamento estratégico até a realização do próximo Conefip;

VI – estudar e propor medidas destinadas a promover a união da categoria e a mobilização e participação cada vez maior de seus membros na defesa dos interesses comuns.

**Artigo 3º** – O tema central do **II CONEFIP** será “**Justiça Fiscal: A matéria-prima da transformação! Fisco Paulista, sociedade e governos em busca de um melhor equilíbrio dos tributos. Um pacto por um imposto mais justo**”, em que o Fisco Paulista debaterá alternativas técnicas diante da crescente necessidade de recursos e da diminuição da capacidade contributiva da sociedade, observando sempre o contexto social relacionado.

## **CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO**

**Artigo 4º** – A realização e a organização do **II CONEFIP** são de responsabilidade da Diretoria Executiva do SINAFRESP.

**Parágrafo único** – A diretoria contará com o auxílio de uma comissão para auxiliar na organização do Congresso.

**Artigo 5º** - O II Conefip, será realizado no período de 18 a 20 de setembro de 2017, no Hotel Renaissance, localizado à Al. Santos, 2233 – São Paulo – SP.

**Parágrafo único** – O Sindicato dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo – SINAFRESP disponibilizará toda a estrutura necessária para a realização do evento.

## **CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES**

**Artigo 6º** – O **II CONEFIP** é composto de (Artigo 23 do Estatuto):

- I – membros da Diretoria Executiva do SINAFRESP, com direito a voz e a voto;
- II – membros do Conselho de Representantes, inclusive seus Suplentes, com direito a voz e a voto;
- III – delegados da base eleitos entre os filiados efetivos, na proporção de 01 (um) por 50 (cinquenta) filiados, ou fração, em cada região administrativa, com direito a voz e a voto;
- IV – demais filiados, apenas com direito a voz.

## **CAPÍTULO IV – DOS CONVIDADOS ESPECIAIS**

**Artigo 7º** – Conforme previsão estatutária e a critério da Diretoria Executiva do SINAFRESP, poderão ser especialmente convidados para participar do Congresso, como ouvintes, palestrantes ou debatedores (artigo 23, parágrafo único do Estatuto):

- I – Representantes de entidades sindicais filiadas à Fenafisco;
- II – Representantes de entidades sindicais de servidores públicos em geral;
- III – Representantes de outras entidades sindicais;
- IV – Representantes de Associações de servidores públicos em geral;
- V – Representantes de Federações, Confederações e Centrais Sindicais que congreguem sindicatos ou associações de servidores públicos em geral;
- VI – Representantes do FONACATE (Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas do Estado)

VII – Autoridades Públicas de todas as esferas e poderes;

VIII – Personalidades públicas em geral.

## **CAPÍTULO V – DAS VAGAS E DO CUSTEIO DE DESPESAS**

**Artigo 8º** – O **II CONEFIP** terá disponibilidade máxima para 430 (quatrocentos e trinta) participantes divididos entre Diretoria, Conselheiros, titulares e suplentes, delegados, filiados e convidados especiais.

**Artigo 9º** – O SINAESP custeará as despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos membros do **II CONEFIP** relacionados nos incisos de I a III do artigo 6º, bem como dos autores que apresentarão trabalhos aprovados pela Comissão Técnica do Congresso, bem como de outros palestrantes, debatedores e mediadores, mas não de eventuais acompanhantes (Artigo 26 do Estatuto).

**Parágrafo Único** – Serão custeadas as despesas de transporte e de alimentação também aos filiados não constantes do caput.

**Artigo 10** – A hospedagem e a alimentação de que trata o artigo anterior serão contratados diretamente pelo SINAESP conforme os incisos abaixo, sendo que toda e qualquer outra despesa não prevista pela Comissão Organizadora correrá por conta dos participantes:

I – O SINAESP contratará serviço de estacionamento no local do evento para os participantes que optarem por ir em carro particular;

II – O SINAESP contratará quartos no local onde será realizado o evento, ou locais próximos, ou ainda de fácil acesso, se houver necessidade;

III – O SINAESP contratará serviços de fornecimento de refeições no local onde será realizado o evento;

**§1º** – O SINAESP não arcará com despesas de frigobar.

**§2º** O SINAESP não arcará com despesas de bar ou outros consumos avulsos nas dependências do hotel ou fora dele.

## **CAPÍTULO VI – DOS DELEGADOS ELEITOS PELA BASE**

**Artigo 11** – Serão eleitos entre os filiados efetivos 01 (um) delegado para cada 50 (cinquenta) filiados, ou fração, em cada região administrativa, assegurada, no mínimo, a eleição de um delegado da ativa e de um delegado aposentado.

**§1º** – A quantidade de delegados por região administrativa, consta do ANEXO a este regulamento.

**§2º** – Não havendo inscrição de nenhum aposentado para a participação como delegado em alguma região administrativa, a vaga reservada poderá ser preenchida por candidato da ativa, e vice-versa.

**Artigo 12** – O processo de escolha dos delegados ocorrerá através de votação a ser realizada em reunião de base em cada região, e será conduzida pelos membros do Conselho de Representantes, até 16 de junho de 2017.

**Parágrafo único** – A relação de delegados eleitos de cada região deverá ser encaminhada pelos Conselheiros Regionais à Comissão Organizadora do evento até o dia 30 de junho de 2017.

**Artigo 13** – No período que antecede o II Conefip, os delegados eleitos devem, em conjunto com os Conselheiros titulares e suplentes de cada região, fomentar o debate nas respectivas bases acerca do conteúdo das teses apresentadas.

## **CAPÍTULO VII – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**Artigo 14** – A inscrição dos membros da diretoria e dos titulares e suplentes do Conselho de Representantes será automática.

**Parágrafo único** – Se, eventualmente, algum membro da diretoria ou do Conselho de Representantes – titular e suplente – não puder comparecer ao evento, deverá comunicar o seu impedimento, de preferência até o dia 18 de agosto de 2017.

**Artigo 15** – A inscrição dos delegados eleitos de cada região será providenciada pela Comissão Organizadora do evento a partir das listas encaminhadas nos termos do parágrafo único do artigo 12 deste regimento.

**Artigo 16** – A inscrição dos demais filiados do SINAFRESP terá início em 21 de julho de 2017 e estender-se-á até o limite de vagas previstas para o evento.

**Parágrafo único** – As inscrições serão efetivadas pelo e-mail [2conefip@sinafresp.org.br](mailto:2conefip@sinafresp.org.br) ou contato telefônico com o SINAFRESP.

**Artigo 17** – A inscrição dos convidados especiais será realizada pela comissão organizadora do evento a partir da confirmação de presença dos convidados.

## **CAPÍTULO VIII – DO CREDENCIAMENTO**

**Artigo 18** – O credenciamento dos participantes do **II CONEFIP** será realizado no dia 18 de setembro de 2017 das 7:30 às 9:30 horas. Na credencial, além do nome do inscrito, deverá constar o status de participação e a região que representa.

## CAPÍTULO IX – DAS ATIVIDADES DO CONGRESSO

**Artigo 19** – Para cumprimento de seus objetivos, o **II CONEFIP** reunir-se-á para debater teses apresentadas pelos filiados, que deverão manter consonância com os seguintes temas:

I – Diretrizes para o SINAFRESP no período 2018-2020;

II – Sistema Tributário Nacional;

III – Papel do Agente Fiscal de Rendas do Estado de São Paulo na administração de tributos hoje e nos cenários de Reformas.

IV – Autonomia Fiscal dos Governos Estaduais X Legislação Federal do ICMS.

V - O serviço público das “carreiras típicas de estado” – riscos e garantias.

VI – Propósito da carreira dos AFR-SP (projeto DNA-Fisco Paulista)

§1º – As teses que não guardarem consonância com os temas propostos e com as demais condições estipuladas neste Regimento não serão consideradas para o Congresso.

§2º – Não serão consideradas teses recebidas fora da data limite prevista no cronograma.

**Artigo 20** – Poderão apresentar teses ao **II CONEFIP** os filiados efetivos a que se refere o artigo 71, inciso I, do Estatuto do SINAFRESP.

§1º – As teses poderão ser individuais ou coletivas;

§2º – Cada autor individual poderá inscrever apenas uma tese e participar de até 03 (três) teses coletivas;

§3º – Os autores das teses são os responsáveis pela autoria e pelo conteúdo do trabalho encaminhado.

**Artigo 21** – A tese deverá ser apresentada na forma de uma dissertação e obedecerá os seguintes parâmetros:

I – Documento Eletrônico (pdf e doc) com formatação A4, digitados em espaço 1,5, corpo 12, fonte Arial;

II – No máximo 100 (cem) laudas, desconsiderados anexos e apêndices;

III – Se forem mencionados índices, percentuais, dados estatísticos ou qualquer citação, deverão ser indicadas as fontes e as datas a que se referem;

IV – Apresentação de sumário com no máximo 15 (quinze) linhas, introdução, desenvolvimento da argumentação e justificativa das proposições, conclusão e referências bibliográficas;

V- Apresentação de autorização para publicação;

**Parágrafo único** – Sem prejuízo das demais disposições deste Regimento, as teses que não estiverem de acordo com os parâmetros dispostos no *caput* serão desclassificadas, a juízo da Comissão Organizadora do Concurso.

**Artigo 22** – As teses para o **II CONEFIP** deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o endereço eletrônico [2conefip@sinafresp.org.br](mailto:2conefip@sinafresp.org.br) em arquivo anexo e serão recebidas até o dia 19 de maio de 2017.

**§1º** – As teses encaminhadas por quaisquer outros meios, diferentemente do estabelecido no *caput*, serão desconsideradas;

**§2º** – As teses recebidas via e-mail terão sua confirmação de recebimento efetuada em até 02 (dois) dias úteis, valendo como recibo essa confirmação.

**§3º** – As teses recebidas dentro do prazo estipulado serão avaliadas pela Comissão Organizadora, quanto ao cumprimento das regras estabelecidas neste Regimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte ao de seu recebimento e, se aprovadas, serão publicadas em área restrita no site do SINAFRESP pelo menos até o encerramento do Congresso.

**§4º** – No caso da não aprovação da tese pela Comissão Organizadora, o seu autor será informado dos motivos da recusa, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, e terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao do envio do email com a decisão da Comissão Organizadora, para apresentar recurso à Diretoria Executiva do SINAFRESP.

**§5º** – A Diretoria Executiva do SINAFRESP deverá em 05 (cinco) dias úteis, em caráter definitivo, se manifestar quanto à procedência dos recursos apresentados.

**§6º** – Aceita a inscrição da tese pela Comissão Organizadora, o seu autor estará automaticamente inscrito para participar do **II CONEFIP**, com direito a voz, independentemente do processo de escolha dos delegados de que trata o Capítulo VI deste Regimento.

**§7º** – No caso de teses coletivas, deverá ser indicado um dos autores para representar o grupo no **II CONEFIP**.

**§8º** – Os autores das teses autorizam o SINAFRESP, sem ônus, a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet, vídeo, ou qualquer outro recurso audiovisual, o conteúdo, total ou parcial, dos trabalhos apresentados, em qualquer época, a seu critério.

## **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 23** – No prazo de até 90 (noventa) dias da data do encerramento do II **CONEFIP**, será dada publicidade, com o conteúdo desenvolvido no decorrer do evento.

**Artigo 24** - Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Congresso em conjunto com a Diretoria do SINAESP.

São Paulo, 17 de março de 2017.

SINAESP – Sindicato dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo  
Alfredo Maranca – presidente

•

Anexo ao Regimento Interno do II CONEFIP  
Artigo 11, parágrafo 1º

<b>Regional</b>	<b>Quantidade Filiados</b>	<b>Delegados</b>
Sede	690	14
C1 - Tatuapé	632	13
C2 - Lapa	348	7
C3 - Butantã	446	9
Santos	196	4
Taubaté	301	7
Sorocaba	265	6
Campinas	519	11
Ribeirão Preto	342	7
Bauru	225	5
São José do Rio Preto	291	6
Araçatuba	143	3
Presidente Prudente	166	4
Marília	166	4
São Bernado do Campo	281	6
Guarulhos	224	5
Osasco	257	6
Araraquara	189	4
Jundiaí	226	5
		126